

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

EDITAL HÍBRIDO
ITENS EXCLUSIVOS ME /EPP e ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

1 - PREÂMBULO

1.1.O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, representado neste ato por seu Prefeito, senhor Clodoaldo Briancini, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada por meio do site www.bll.org.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 123/06 e Lei nº 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 04/03/2021, COM INÍCIO ÀS 08:30H, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 19/02/2021, HORÁRIO: 17h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 04/03/2021, HORÁRIO 08h25M.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

2.2 As quantidades constantes do Anexo "A" são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total dos itens.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 **Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas** interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site www.bll.org.br.

3.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 – Empresas que possuam em seu quadro de pessoal, assessor, diretor, conselheiros ou similares, que sejam servidores do Município de Cordilheira Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site www.bll.org.br, por meio de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos no site www.bll.org.br.

4.1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. Eventuais dúvidas, para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo telefone **41 - 3097 - 4600** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cordilheira Alta, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas à atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.7.1. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:

a) **Valor unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Marca/modelo**, e demais especificações necessárias para detalhar o objeto, consoante às exigências editalícias.

5.7.1.1. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.

5.7.1.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.10. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.11. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.12. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item do Anexo “A” deste Edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).

5.14. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.15. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado e deverá:

5.15.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

5.15.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.18. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante deverá conter os documentos abaixo listados, os quais **devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:**

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão em dois sistemas diferentes “e-SAJ” e “eproc” do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes (mencionada no subitem nº 1.2);
- h) Ato Constitutivo, Contrato Social;
- i) Declaração da proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- j) Relatório constando a negativa de impedimento de contratação com a Administração Pública, denominado Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no portal do Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- k) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta (modelo no anexo “D” do edital).

OBS.: Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá indicar preposto e informar os seus dados (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), que será o responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato (modelo Anexo “E”). Caso a pessoa indicada seja responsável também, pela assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá obrigatoriamente apresentar procuração, com a indicação de poderes para a prática do ato.

6.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.2.1. A proponente **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, esta **deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no subitem nº 1.2. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

6.3. Todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 e aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal apresentem** alguma restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao(a) Pregoeiro(a).

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos *online*, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta final (item 5.15) que forem remetidos por meio do sistema da “BLL” deverão ser entregues posteriormente pela licitante, em via original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão.

6.11.1. Poderá ser dispensada a entrega física dos documentos de habilitação quando:

- a) forem emitidos pelo próprio licitante e tiverem sido assinados digitalmente, conforme protocolo ICP-Brasil;
- b) forem cópias autenticadas digitalmente por cartório competente;
- c) estiverem atualizados e dentro da validade no Cadastro de Fornecedores do Município de Cordilheira Alta;
- d) forem passíveis de conferência de autenticidade pela internet;

6.11.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente encaminhados ao Departamento de Licitações do Município de Cordilheira Alta, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89801-000, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA –SC DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2021

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX: E-

MAIL:

6.12. O não cumprimento do referido prazo acarretará na inabilitação da licitante vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, a segunda colocada será declarada vencedora do item e abrir-se-á prazo para interposição recursal.

6.13. É de responsabilidade da empresa licitante o encaminhamento e a confirmação de recebimento do envelope.

6.14. O Município não se responsabiliza pela logística de entrega do envelope, nem pelo decurso do prazo de transporte deste.

6.15. Na hipótese de envio pelo Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte à convocação para que tenha tempo hábil para recebimento, devendo neste caso informar via e-mail para o Pregoeiro(a) o número de rastreio e/ou comprovante de postagem.

6.16. O não recebimento dos documentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto neste edital (item n° 1), a sessão pública na internet será aberta pelo(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes.

7.4. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se as regras estabelecidas no Edital.

7.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 7.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14.1. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.17. O proponente deverá comunicar imediatamente a **BLL** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

8.2. O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 serão observados os seguintes procedimentos:

8.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro (a) no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

indicado pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto deste pregão será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

9.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A” deste edital.

11. DOS PREÇOS MÁXIMOS

11.1. Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A” deste edital, sob pena de desclassificação.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo “F” deste edital.

12.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrá a cargo da dotação: (Projeto Atividade **2.006 – Elemento 3.3.90**, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021).

12.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de Cordilheira Alta.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

12.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Havendo exigência no Anexo “A” para apresentação de amostras, estas deverão ser enviadas e submetidas à aprovação pela secretaria solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O responsável pela avaliação, emitirá parecer onde constará aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

13.1.2 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto).

Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 5 (cinco) dias para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

13.1.2.1 Após as correções ou apresentação de nova amostra, a secretaria emitirá novo parecer em que constará se esta amostra foi aprovada ou reprovada. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado ou a sua reprovação pela secretária acarretará a desclassificação do licitante.

13.2. Em sendo aprovada, a amostra não será contada como unidade entregue.

13.3. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostra (s).

13.4.A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições préestabelecidas, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

13.5.O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.6. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das amostras aprovadas, seguindo exatamente as especificações técnicas solicitadas.

14- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.bll.org.br.

14.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a

todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedor.

15.4. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por *fax*, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

16.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “F”) pelo responsável pela Administração Municipal e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços far-se-á por meio de email.

16.1.3. Os representantes legais ou procuradores das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta para assinarem a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.4. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer ou recusar-se, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no item nº 19 deste edital.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final para o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Administração examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

16.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da **Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses.**

16.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.5. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.5.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

17.1.1. Automaticamente:

17.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;

17.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

17.2.1 A pedido, quando:

17.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 19 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;

17.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina – DOM/SC, através do sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br.

18- DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada se o melhor colocado no certame não assinar a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste edital.

18.5. As sanções descritas no item 19 deste edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual (Ata de Registro de Preços) no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço contratado, nos termos do item 16 do presente instrumento convocatório.

19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

19.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

19.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

19.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.6 e 19.7 será o valor inicial do Contrato.

19.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos

eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

19.11. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.12. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.13. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.14. Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

19.15. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

20.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para eventual contato.

20.4 - A Administração Municipal de Cordilheira Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

20.5. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

20.8.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

20.8.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI 8.666/93;
- c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo "D"** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;
- e) **Anexo "E"** – MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- f) **Anexo "F"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Cordilheira Alta, SC, 15 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

1.OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 1"	3,23	323,00
2 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2"	2,70	270,00
3 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4"	3,10	310,00
4 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 25 POL	12,67	1267,00
5 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 32 POL	21,68	2168,00
6 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 40 POL	24,30	2430,00
7 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 50 POL	27,84	2784,00
8 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 60 POL	45,41	4541,00
9 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR FLANDE 75 POL	229,35	22935,00
10 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR FLANGE 85 POL	204,50	20450,00
11 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 20	17,66	1766,00
12 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 25	22,05	2205,00
13 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 32	32,38	3238,00
14 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 40	46,37	4637,00
15 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 50	59,72	5972,00
16 ITEM EXCLUSIVO	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 63	80,72	8072,00

ME/EPP						
17 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 75	161,13	16113,00
18 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR PEAD 85 POL	205,00	20500,00
19 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 1/2"	1,58	158,00
20 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1P	2,99	598,00
21 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 3/4"	1,71	342,00
22 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40 1/4"	6,36	1272,00
23 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 1/2"	7,12	1424,00
24 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60"	15,47	3094,00
25 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75 MM	33,96	6792,00
26 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 85 MM	41,80	8360,00
27 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADESIVO PLASTICO PARA TUBO 175G	29,64	2964,00
28 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		ADESIVO PLASTICO PARA TUBO 850G	76,25	7625,00
29 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		ALICATE UNIV N°8 CABO AMARELO	48,94	489,40
30 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM	3,31	165,50
31 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 150MM	9,83	491,50
32 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 200MM	22,87	1143,50
33 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 75MM	2,69	134,50
34 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	kg		ARAME GALVANIZADO N° 18	33,59	1679,50
35 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	rl		ARCO PARA SERRA C/ REGULAGEM 12POL	64,83	1296,60
36 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	4,00	un		Bomba dosadora EX 1 0704 de 220 V - 50/60 Hz de ma	2.300,00	9200,00
37	4,00	un		Bomba dosadora EX 2 0917 de 220 V - 50/60	2.850,00	11400,00

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP				Hz de material Viton e vazão de 20 L/H; pressão de 4 Bar;		
38 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 10MM	32,02	320,20
39 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		BROCA AÇO RAPIDO 2MM	5,65	56,50
40 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 3MM	5,99	59,90
41 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 4MM	6,72	67,20
42 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	pç		BROCA AÇO RAPIDO 8MM	19,42	194,20
43 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		BROCA AÇO RAPIDO Nº5 MM	8,84	88,40
44 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		BROCA WIDEA 10MM	25,12	251,20
45 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		BROCA WIDEA 4MM	6,72	67,20
46 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		BROCA WIDEA 6MM	8,97	89,70
47 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		BROCA WIDEA 8MM	18,81	188,10
48 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA PLASTICA 05MM	0,35	35,00
49 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA PLASTICA 06MM	0,35	35,00
50 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA PLASTICA 08MM	0,35	35,00
51 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA PLASTICA 10MM	0,50	50,00
52 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X20MM LONGA	1,48	740,00
53 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM LONGA	2,00	1000,00
54 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20MM LONGA	4,90	490,00
55 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM LONGA	4,61	461,00
56 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM LONGA	5,55	555,00
57 ITEM	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM LONGA	4,94	494,00

EXCLUSIVO ME/EPP						
58 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X32MM LONGA	5,71	571,00
59 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X25MM LONGA	12,11	1211,00
60 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X50MM LONGA	11,58	1158,00
61 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		CABO P/ ENXADA MADEIRA	17,53	350,60
62 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		CABO P/ FOICE MADEIRA	17,10	342,00
63 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		CABO P/ PÁ MADEIRA	15,77	315,40
64 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	m		CABO PARALELO 2X1,5MM	4,78	2390,00
65 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	m		CABO PARALELO 2X2,5MM	7,48	3740,00
66 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	m		CABO PARALELO 2X4MM	10,95	5475,00
67 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	m		CABO PP 2X2,5 MM	8,46	4230,00
68 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	m		CABO PP 2X6MM	12,23	6115,00
69 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	30,00	un		CADEADO 35 MM HASTE LONGA	40,54	1216,20
70 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		CADEADO 45MM	40,37	2018,50
71 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	10,00	un		CAIXA D'AGUA DE FIBRA CAPACIDADE DE 20.000 M. LITROS DE ÓTIMA QUALIDADE	9.179,00	91790,00
72 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		CAIXA DESCARGA	44,60	89,20
73 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	4,00	un		CAIXA FERRAMENTA METAL 5 GAV. 20X20X51CM	224,97	899,88
74 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CAP ESGOTO 100MM	7,65	76,50
75 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CAP ESGOTO 150MM	40,28	402,80
76 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CAP ESGOTO 200MM	69,41	694,10
77 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CAP ESGOTO 40MM	2,63	26,30

78 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CAP ESGOTO 50MM	4,29	42,90
79 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CAP ESGOTO 75MM	7,02	70,20
80 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	1,71	342,00
81 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	2,66	266,00
82 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	5,40	540,00
83 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		CAP PVC SOLDAVEL 50MM	8,05	402,50
84 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		CAP PVC SOLDAVEL 60MM	14,72	736,00
85 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		CAPA DE CHUVA LONGA DE ALTA RESISTENCIA	58,37	2918,50
86 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CAVADEIRA RETA COM CABO	71,09	710,90
87 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		CHAVE BOIA ELETRICA 220 VOLTS	127,17	12717,00
88 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	7,98	79,80
89 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		CHAVE DE FENDA 3/16X6	9,05	90,50
90 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		CHAVE GRIFO 36 POL EM FERRO FUNDIDO	287,45	1437,25
91 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		CHAVE GRIFO PARA TUBO 14 POL EM FERRO FUNDIDO	94,00	470,00
92 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		CHAVE GRIFO PARA TUBO 18 POL EM FERRO FUNDIDO	167,25	836,25
93 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 150X2,5	9,38	187,60
94 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		CINTA ABRAÇADEIRA NYLON 200X2,5	12,67	253,40
95 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	6,00	un		COLORO PASTILHA EM POTE 900 GR	36,80	220,80
96 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		COLORO REAGENTE LÍQUIDO 23 ML	6,90	69,00
97 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		COLAR DE TOMADA 32 X 3/4 PVC E PEAD	19,49	1949,00
98	200,00	un		COLAR DE TOMADA 40 X 3/4 PVC E PEAD	22,11	4422,00

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP						
99 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		COLAR DE TOMADA 50 X 3/4 PVC E PEAD	23,91	11955,00
100 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		COLAR DE TOMADA 63 X 3/4 PVC E PEAD	34,18	1709,00
101 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		COLHER DE PEDREIRO Nº 8	23,58	117,90
102 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	kg		CORRENTE ZINCADA 5MM	51,10	2555,00
103 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		CURVA 45° SOLDAVEL 25	4,81	962,00
104 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		CURVA 45° SOLDAVEL 32	10,58	1058,00
105 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		CURVA 45° SOLDAVEL 40	19,27	1927,00
106 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		CURVA 45° SOLDAVEL 50	19,15	1915,00
107 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		CURVA 45° SOLDAVEL 60	42,92	4292,00
108 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	13,29	132,90
109 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		DISCO DE CORTE PARA FERRO	4,88	97,60
110 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		DISJUNTOR BIFASICO 50 AMPERES	61,07	610,70
111 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES	18,01	180,10
112 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMPERES	17,94	179,40
113 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMPERES	84,70	847,00
114 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		ENGATE FLEXIVEL 40CM	6,66	13,32
115 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		ENXADA OVAL Nº 8	30,93	618,60
116 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		ESPUMA POLIURETANO EXPANSIVA 300ML	32,09	96,27
117 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		FACÃO DE AÇO N 16	28,89	288,90
118 ITEM	5.000,00	m		FIO BOIA 2 X 2.5MM	8,10	40500,00

EXCLUSIVO ME/EPP						
119 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		FITA ALUMINIZADA 15cmx10 MTS	38,70	387,00
120 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	rl		FITA AUTO FUSAO 19x10M	33,87	338,70
121 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		FITA ISOLANTE 19MM X 20M.	11,57	1157,00
122 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	12,28	2456,00
123 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		FURADEIRA ELÉTRICA 220 WOLTS	383,09	766,18
124 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		FURADEIRA RECAREGAVEL 12 V	474,00	948,00
125 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2.000,00	un		HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 99/98% - 1 KG	22,90	45800,00
126 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		INTERRUPTOR PROGRAMAVEL DE ENERGIA RTM 220/60HZ	105,00	1050,00
127 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 20MM	1,33	66,50
128 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	1,78	178,00
129 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 32 MM	3,75	375,00
130 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 40MM	6,22	622,00
131 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 50MM	8,96	896,00
132 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 60MM	33,08	3308,00
133 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 45° SOLDAVEL 75MM	79,98	7998,00
134 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 45° SOLDÁVEL 85MM	57,30	5730,00
135 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	1,54	154,00
136 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	1,64	1640,00
137 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	2,86	572,00
138 ITEM EXCLUSIVO	200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 40MM	5,54	1108,00

ME/EPP						
139 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	6,04	1208,00
140 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	23,87	4774,00
141 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 75MM	80,08	8008,00
142 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		JOELHO 90° SOLDAVEL 85MM	103,63	10363,00
143 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		JOELHO PEAD 25MM	32,90	658,00
144 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		JOELHO PEAD 32MM	40,77	815,40
145 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		JOELHO PEAD 40MM	64,60	1292,00
146 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		JOELHO PEAD 50MM	92,05	1841,00
147 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		JOELHO PEAD 63MM	120,63	2412,60
148 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		JOELHO PEAD 75MM	253,07	5061,40
149 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1,00	un		JOGO DE CHAVE ALLEN	97,95	97,95
150 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1,00	un		JOGO DE CHAVE PHILIPS	229,00	229,00
151 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X100MM	20,06	1003,00
152 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X150MM	51,86	2593,00
153 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		JUNÇÃO 45° SIMPLES ESGOTO 100 X75MM	19,85	992,50
154 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		LANTERNA RECARREGAVEL 12 LEDS	81,96	163,92
155 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		LIMA P/ ENXADA N°08	19,57	39,14
156 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LIXA D'ÁGUA 100	3,07	614,00
157 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LIXA D'ÁGUA 80	2,63	526,00
158 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	40,00	pr		LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	6,49	259,60

159 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	40,00	un		LUVA DE BORRACHA TAMANHO GG	6,95	278,00
160 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER 25MM	15,20	3040,00
161 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER 32MM	26,85	5370,00
162 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER 40MM	31,21	6242,00
163 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER 50MM	38,19	7638,00
164 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER 60MM	47,19	9438,00
165 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA DE CORRER 75MM	38,95	3895,00
166 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA DE CORRER 85MM	79,00	7900,00
167 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER P ESGOTO 100MM	21,18	4236,00
168 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER P ESGOTO 150MM	35,07	7014,00
169 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA DE CORRER P ESGOTO 75MM	13,23	2646,00
170 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	40,00	un		LUVA DE PVC FORRADA 70CM GG	9,58	383,20
171 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA PEAD 40MM	66,93	6693,00
172 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA PEAD 50MM	89,08	8908,00
173 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA PEAD 63MM	124,00	12400,00
174 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		LUVA PEAD 75MM	269,00	13450,00
175 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	150,00	un		LUVA SOLDAVEL 20MM	1,17	175,50
176 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDAVEL 25 1/2	3,34	334,00
177 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		LUVA SOLDAVEL 25 3/4	3,56	1780,00
178 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	un		LUVA SOLDAVEL 25MM	1,32	1320,00
179	500,00	un		LUVA SOLDAVEL 32MM	3,81	1905,00

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP						
180 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		LUVA SOLDÁVEL 40MM	7,15	3575,00
181 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		LUVA SOLDÁVEL 50MM	7,70	3850,00
182 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		LUVA SOLDÁVEL 60MM	20,31	4062,00
183 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDÁVEL 75MM	30,88	3088,00
184 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDÁVEL 85MM	45,93	4593,00
185 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDÁVEL P ESGOTO 100MM	7,72	772,00
186 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDÁVEL P ESGOTO 150MM	32,99	3299,00
187 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDÁVEL P ESGOTO 200MM	49,90	4990,00
188 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDÁVEL P ESGOTO 50MM	3,70	370,00
189 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		LUVA SOLDÁVEL P ESGOTO 75MM	6,69	669,00
190 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		MANGUEIRA DE POLIETILENO 1/4 EXATA	5,99	2995,00
191 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2.000,00	un		MANGUEIRA PEAD 25" PN 12,5	6,27	12540,00
192 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2.000,00	m		MANGUEIRA PEAD 32" PN 12,5	10,30	20600,00
193 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2.000,00	m		MANGUEIRA PEAD 40" PN 12,5	14,78	29560,00
194 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2.000,00	m		MANGUEIRA PEAD 50" PN 12,5	22,39	44780,00
195 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	5.000,00	m		MANGUEIRA PEAD 63" PN 12,5	35,67	178350,00
196 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	300,00	m		MANGUEIRA PRETA 3/4" 2,0MM	2,18	654,00
197 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	rl		MANTA ASFALTICA COM 15 CM DE LARGURA	52,47	104,94
198 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		MARTELO 27MM CABO DE MADEIRA	45,39	226,95
199 ITEM	10,00	un		NIPLA 1/2 ROSCAVEL	1,88	18,80

EXCLUSIVO ME/EPP						
200 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		NIPLE 3/4 ROSCAVEL	2,25	22,50
201 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		PA DE CORTE	32,42	324,20
202 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		PILHA ALCALINA 9V	24,75	247,50
203 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		PLUG FÊMEA.	6,37	63,70
204 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		PLUG MACHO	7,22	72,20
205 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		PORTA DE FERRO 0,85 X 2,10 CANELADA	583,40	5834,00
206 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL C/ REBITE	63,33	189,99
207 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		REDUÇÃO P.A.D 32X25	35,97	1798,50
208 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		REDUÇÃO P.A.D 40/32	65,07	3253,50
209 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		REDUÇÃO P.A.D 50/40	80,03	4001,50
210 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		REDUÇÃO P.A.D 63/50	116,10	2322,00
211 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		REDUÇÃO P.A.D 75X63	221,38	2213,80
212 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	un		REGISTRO ESFERA 25MM SOLDABEL	23,91	23910,00
213 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		REGISTRO ESFERA 32MM SOLDABEL	23,78	2378,00
214 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		REGISTRO ESFERA 40MM SOLDABEL	32,45	1622,50
215 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		REGISTRO ESFERA 50MM SOLDABEL	40,44	2022,00
216 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		REGISTRO ESFERA 60MM SOLDABEL	66,66	3333,00
217 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		ROLO DE ESPUMA 15CM	10,78	107,80
218 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		ROLO DE LÃ 15CM	17,86	178,60
219 ITEM EXCLUSIVO	150,00	un		SERRA PARA CANO N 22	14,87	2230,50

ME/EPP						
220 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	2,00	un		SERROTE DE MAO Nº 22	56,18	112,36
221 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		SILICONE IMPERMEAVEL INCOLOR 280 GR	23,36	1168,00
222 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		SOLVENTE 1 L	16,20	81,00
223 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 15 MIL LITROS	1.780,00	17800,00
224 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA PARA 20 MIL LITROS	2.150,00	21500,00
225 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	20,00	un		TANQUE DE POLIETILENO 20.000 LITROS CARACTERISTICAS MINIMAS : COM TAMPA DE VEDAÇÃO, ADAPTADORES FLANGES INSTALADOS E EXTRAVASOR/LADRÃO.	11.370,05	227401,00
226 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TE PEAD 25 MM	44,18	883,60
227 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TE PEAD 32 MM	57,70	1154,00
228 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TE PEAD 40 MM	92,35	1847,00
229 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TE PEAD 50 MM	123,82	2476,40
230 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TE PEAD 63 MM	178,53	3570,60
231 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TE PEAD 75 MM	339,36	6787,20
232 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	un		TE SOLDÁVEL 20MM.	1,64	1640,00
233 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		TE SOLDÁVEL 25MM.	1,98	990,00
234 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		TE SOLDÁVEL 32MM.	5,08	508,00
235 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		TE SOLDÁVEL 40MM.	10,87	1087,00
236 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		TE SOLDÁVEL 50MM.	11,87	1187,00
237 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		TE SOLDÁVEL 60MM.	36,37	3637,00
238 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TE SOLDÁVEL 75MM.	67,08	1341,60
239 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		TORNEIRA BOIA 1 -1/2 POL. VAZÃO TOTAL	155,45	1554,50

240 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		TORNEIRA BOIA 1 POL., VAZÃO TOTAL	131,33	1313,30
241 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TORNEIRA PLASTICA 1/2	5,31	106,20
242 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TORNEIRA PLASTICA 3/4	5,31	106,20
243 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1,00	un		TRENA 50 METROS	128,19	128,19
244 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		TRENA MASTER 10MTRSX25MM	57,13	171,39
245 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	3,00	un		TROQUÊS CABO LONGO	51,34	154,02
246 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6 METROS	92,62	9262,00
247 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		TUBO ESGOTO 150MM BARRA 6 METROS	258,29	25829,00
248 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		TUBO ESGOTO 200MM BARRA 6 METROS	430,27	21513,50
249 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TUBO ESGOTO 50 MM BARRA 6 METROS	64,42	1288,40
250 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TUBO ESGOTO 75 MM BARRA 6 METROS	89,31	1786,20
251 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		TUBO SOLDAVEL 20 MM BARRA 6 MTS	20,33	4066,00
252 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	un		TUBO SOLDAVEL 25 MM BARRA 6 MTS	24,24	24240,00
253 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	500,00	un		TUBO SOLDAVEL 32MM BARRA 6 MTS	51,27	25635,00
254 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	1.000,00	un		TUBO SOLDAVEL 40 MM BARRA 6 MTS	72,39	72390,00
255 ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA	1.000,00	un		TUBO SOLDAVEL 50 MM BARRA 6 MTS	101,43	101430,00
256 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	200,00	un		TUBO SOLDAVEL 60 MM BARRA 6 MTS	147,31	29462,00
257 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	50,00	un		TUBO SOLDAVEL 75 MM BARRA 6 MTS	268,70	13435,00
258 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	20,00	un		TUBO SOLDAVEL 85MM BARRA 6 MTS	353,50	7070,00
259 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	100,00	un		UNIÃO PEAD 25 MM	32,93	3293,00
260	50,00	un		UNIÃO PEAD 32 MM	44,80	2240,00

ITEM EXCLUSIVO ME/EPP						
261 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		VALVULA VAZÃO TOTAL 1	121,00	605,00
262 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		VALVULA VAZÃO TOTAL 1/2	178,05	890,25
263 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	5,00	un		VALVULA VAZAO TOTAL 3/4	95,45	477,25
264 ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	10,00	un		VASELINA LITRO	31,45	314,50
Total						1.648.520,60

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às necessidades da Secretaria de Água e Saneamento Básico, visando a manutenção e a continuidade das atividades realizadas no departamento.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

4. RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com a Autorização de Fornecimento.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM), posto que não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao edital, serão desclassificadas.

6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8. GARANTIA

Não haverá prestação de garantia.

9. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário Solicitante ou por fiscal de contrato designado.

EDER CARLOS RETORE
Secretário de Água e Saneamento Básico

ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI
8.666/93

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ()

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO “C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

Referente: Pregão Eletrônico para registro de preço nº _____

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2021.

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDOR PÚBLICO.**

Referente: Pregão Eletrônico para registro de preço n° _____

(Nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, DECLARA, que não possui em seu quadro, na função de diretor, assessor, conselheiro ou similares, servidores do Município de Cordilheira Alta, na forma do artigo 93 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2021.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ANEXO “E”

MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:

Informo para os devidos fins, que os atos referentes ao pregão eletrônico nº __/2021 poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico _____, de titularidade do Sr./Sra. _____, telefone para contato _____, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

No caso de haver alterações dos contatos indicados, estes deverão ser informados para os e-mails: compras@pmcordi.sc.gov.br; compras2@pmcordi.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2021.

nome e assinatura do responsável legal
(número CPF)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

ANEXO “F”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Clodoaldo Briancini, e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, conforme especificações constantes no anexo “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

3.1.1. Os preços descritos no termo de adjudicação serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do envio da Autorização de Fornecimento e no local informado nesta, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade **2.084**– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.

8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.10.1. O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

8.10.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

8.10.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preço nº __/2021 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, __ de _____ de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

FISCAIS DE CONTRATO